

ATO Nº 1154/11

Constitui Comitê de Eficiência Administrativa para criação de normas administrativas reguladoras dos processos de trabalho da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a necessidade de se reavaliar os processos de trabalho para alcançar maior eficácia e eficiência nos setores administrativos da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se inserir, no cotidiano deste Legislativo, práticas sustentáveis e ambientalmente corretas;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver setores estratégicos para o estudo e desenvolvimento de propostas que aumentem a efetividade dos trabalhos da Casa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se otimizar a utilização dos recursos públicos,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Eficiência Administrativa para elaborar propostas de alterações dos processos de trabalho da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º O Comitê constituído no caput deste artigo será composto pelos servidores: GILBERTO RODRIGUES HASHIMOTO, RF 11015; EDUARDO MIYASHIRO, RF 11031; ADELA DUARTE ALVAREZ, RF 11048; MARIO SERGIO MASCHIETTO, RF 11066; MARIA CECILIA MANGINI DE OLIVEIRA, RF 11119; CELSO GABRIEL, RF 10943; MARIA ISABEL CAVALCA, RF 10949; SANDOR VASCONCELOS SELBER DE FREITAS, RF 11150; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RF 11149, e RAIMUNDO BATISTA, RF 10989; que coordenará os trabalhos.

§ 2º O Comitê submeterá mensalmente suas propostas à apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, para apreciação e deliberação.

Art. 2º O Comitê terá por objetivos:

- I – Reduzir o retrabalho administrativo;
- II – Estimular a rapidez das comunicações interdepartamentais;
- III – Estimular a colaboração interdepartamental;
- IV – Aprimorar a utilização de papéis e insumos;
- V – Promover a transparência de ações e resultados.

Art. 3º As propostas elaboradas pelo Comitê deverão seguir as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- I – Uso predominante de Internet e Intranet para comunicações;
- II – Apoio e treinamento no uso de recursos de tecnologia;
- III – Segurança digital;
- IV – Transparência;
- V – Mobilidade;
- VI – Otimização de gastos.

Art. 4º Fica garantido ao Comitê as seguintes ferramentas de trabalho:

- I – Abertura de canal de comunicação na Intranet, com vistas ao encaminhamento de sugestões por parte dos servidores da Casa, realização de pesquisas e quaisquer outras necessidades vislumbradas pelo Comitê;

- II – Acesso aos trabalhos e relatórios já produzidos relativos à modernização tecnológica e à engenharia de processos no âmbito da Câmara;
- III – Realização de reuniões com todas as unidades administrativas da Casa;

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, 06 de maio de 2011.